SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20159106

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direitos, com arrimo nas disposições capituladas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações vigentes, a Constituição Republicana e Lei Orgânica deste Município, o **FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede na Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, representado pelo Sr. **Wilson Alves Nascimento**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 395.360.845-20, e portador da Carteira de Identidade nº 3216713 SSP/PA residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Floriano Peixoto S/Nº Bairro Centro, Uruará-Para, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física , o Sr. **FRANCINILDO SILVERIO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 4865709 PC/PA e CPF nº 807.662.772-91, residente e domiciliado na Rod. Transamazônica , Km 201 Uruará-Pará, qualificado no contrato inicial, daqui por diante caracterizada como **CONTRATADO,** já qualificados no contrato inicial do P. P. nº 9/2015-00028, resolvem celebrar nos termos do Art.65, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO,** têm justo e contratado, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
As Partes Contratantes resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato nº. 20159106**, originário do Pregão Presencial nº. 9/2014-00028, firmado em 15/05/2015, incluindo-se o Segundo Termo aditivo, mediante as condições seguintes:

PARAGRAFO ÚNICO:
Nos termos permissivos do Artigo 57, paragrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogação do prazo contratual da CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL do Contrato Original, passando a vigência ser de 29/01/2016 à 31/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a necessidade de prorrogação dos contratos em questão, Alterando o prazo da execução e vigência do contrato para atender as necessidades da Secretaria de Educação para o transporte escolar em razão da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, com fundamentação e justificativa no parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor mensal do Termo Aditivo permanece o mesmo ajustado entre as partes constantes na Clausula Segunda do Contrato Original, sendo R$ - 6.820,00 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte Reais) mensal, perfazendo o valor global de R$ - 27.280,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.361.0408.2095 - Manutenção do Transporte Escolar ensino básico.
12.361.0408.2.045 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesa com Locomoção

CLÁUSULA SEXTA –
Ficará automaticamente rescindido o presente termo aditivo de contrato, se as partes firmarem novo contrato com o mesmo objeto oriundo de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA –
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

URUARÁ-PA, 28 de Janeiro de 2016

_____
WILSON ALVES NASCIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

_____
FRANCINILDO SILVERIO DA SILVA
Contratado